



Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 477

FRANCISCO MENDES MELO, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Centro Comunitário Jundiáense, um auxílio financeiro de Cr\$220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros) para aquisição de 22 mil tijolos para as obras de construção de um restaurante anexo ao referido edifício.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas da presente Lei, fica aberto um crédito especial no valor de Cr\$220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros), tendo como recursos o superavit financeiro do Balanço encerrado em 31 de Dezembro de 1982.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 12 de Abril de 1983.


FRANCISCO MENDES
Prefeito Municipal